DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de registro de preço - Trimestral	4
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	6
Atos Legislativos	6
Pauta das Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.461, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o tráfego de pessoas e veículos no Município de Guareí, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de conter o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do COVID-19 (novo coronavírus), a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização de "Barreiras Sanitárias" no Município de Guareí, fixa ou móvel, com a finalidade de impedir a proliferação da Infecção Humana pela COVID-19 (novo coronavírus).

§ 1º Detectado na inspeção sanitária pessoas com sintomas característicos da COVID-19 (novo coronavírus), as autoridades municipais deverão orientá-las a regressar para sua localidade de origem e procurar a Unidade de Saúde mais próxima de seu domicílio.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para efetuar a avaliação e análise da conveniência do ingresso e/ou permanência no Município de Guareí de pessoas e veículos oriundos de outros Municípios.

§ 3º Para os fins do quanto disposto no caput deste artigo, as equipes da Secretaria Municipal de Saúde deverão efetuar a medição da temperatura dos passageiros dos veículos ou outros controles que considerem necessários.

§ 4º Para o efeito do disposto no caput deste artigo, as "barreiras sanitárias" serão coordenadas e orientadas pela Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, pela Vigilância Epidemiológica, pela Vigilância Sanitária e seu corpo técnico, pela Guarda Civil Municipal – GCM e pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

§ 5º As autoridades administrativas deverão identificar os ocupantes dos veículos, bem como à atividade, serviço e destino que tornem necessário o seu trânsito ou permanência no Município, além de outras informações que se revelem necessárias, podendo, ainda, recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

§ 6º Todo e qualquer veículo de transporte coletivo de passageiros, táxis, bem como particulares e motocicletas, deverão, quando da entrada no Município, passar por inspeção sanitária, a fim de que seja averiguado a existência de passageiros com sintomas do COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Fica autorizada a apreensão de quaisquer veículos clandestinos de transporte de passageiros que forem barrados nas entradas ou ruas do Município de Guareí, comunicando-se imediatamente a autoridade policial local para adoção das medidas cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Art. 3º Os dias, horários e locais em que serão realizadas as "barreiras sanitárias" no Município de Guareí serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O descumprimento das determinações constantes nesse Decreto, poderá dar ensejo a autuação por crime de desobediência, nos termos do artigo 330 ou, ainda, contra a saúde pública, conforme artigo 268, ambos do Código Penal, além das demais sanções cabíveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 25 de março de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data, supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Contrato nº 11/2021

Contratado: Sirlei Soares Camargo Nunes Pedrozo Guareí ME.

Objeto: Fornecimento PARCELADO DE MARMITEX Nº 8 PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 612/2014, nas especificações e quantidades de acordo com o constante no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 07/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R$ 98.670,00

Data: 10/03/2021 – Vigência: 31/12/21

José Amadeu de Barros – Prefeito

Contrato nº 12/2021

Contratado: João Batista Rodrigues Guareí ME.

Objeto: Fornecimento PARCELADO DE MARMITEX Nº 8 PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 612/2014, nas especificações e quantidades de acordo com o constante no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 07/2021 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Valor: R$ 40.274,00

Data: 10/03/2021 – Vigência: 31/12/21

José Amadeu de Barros – Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
Contrato nº 13/2021

Contratado: Dioraci Martins de Siqueira.

Objeto: Arrendamento de área de terras rurais, registrado no Cartório de Registro de Porangaba/SP, situado no Sítio Pindamonhangaba, Bairro do Sarandi, neste Município, objeto da Autorização DNPM nº 48/2019 e Licença de Operação nº 46000183 da CETESB, com a finalidade única e exclusiva de exploração e retirada de cascalho destinado a manutenção e recuperação das estradas vicinais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Valor: R$ 17.000,00

Data: 10/03/2021 – Vigência: 31/12/21

José Amadeu de Barros – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
Contrato nº 14/2021

Contratado: Ojuram Comércio de Gás Ltda ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de botijões de Gás GLP/13 kg e Gás GLP/45 Kg para atender diversos Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme Anexos constantes do edital.

Valor: R$ 56.476,00

Data: 10/03/2021 – Vigência: 31/12/21

José Amadeu de Barros – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ
Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

Atas de registro de preço - Trimestral

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA
Expedição: 02/02/2021 **Homologação:** 08/03/2021 **Situação:** Concluída

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (ART. 15, §3º DA LEI 8666/93)

Fornecedor: CONSTANTINO PNEUS EIRELI EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 1000R20 - RADIAL MISTO LISO	UN	44,0000	2.740,0000	120.560,00
1	2	PNEU 215/75 R 17.5 - RADIAL LISO	UN	72,0000	659,0000	47.448,00
1	3	PNEU 215/80 R16 107	UN	4,0000	665,0000	2.660,00
1	6	PNEU 165/70 R13 79T	UN	8,0000	304,0000	2.432,00
1	8	PNEU 175/70 R13 82T	UN	34,0000	290,0000	9.860,00
1	9	PNEU 185 R14 - 8 LONAS	UN	8,0000	408,0000	3.264,00
1	12	PNEU 175/70 R14 88T	UN	28,0000	359,0000	10.052,00
1	15	PNEU 225/75 R15 108/104S	UN	16,0000	541,0000	8.656,00
1	19	PNEU 245/70 R16 107H	UN	4,0000	769,5000	3.078,00
1	21	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS P/ RETROESCAVADEIRA	UN	2,0000	3.399,5000	6.799,00
1	23	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UN	18,0000	2.869,5000	51.651,00
1	30	PNEU 2. 12. 04.24 - 10 LONAS AGRÍCOLA	UN	2,0000	2.349,0000	4.698,00
1	32	PNEU 14. 9.26- 8 LONAS - AGRÍCOLA	UN	2,0000	2.796,0000	5.592,00
1	35	CAMARA 1000x20	UN	60,0000	129,5000	7.770,00
1	36	CAMARA 17.5x25	UN	6,0000	354,5000	2.127,00
1	37	PROTETOR 17,5x25	UN	6,0000	253,0000	1.518,00
1	38	CAMARA 1400 X 24	UN	10,0000	379,5000	3.795,00
2	1	PNEU 1000R20 - RADIAL MISTO LISO	UN	14,0000	2.740,0000	38.360,00
2	2	PNEU 215/75 R 17.5 - RADIAL LISO	UN	24,0000	659,0000	15.816,00
Total do Fornecedor						346.136,00

Fornecedor: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	13	PNEU 205/70 R 15 106/104S	UN	30,0000	574,0000	17.220,00
1	20	PNEU 7.50X16 LISO 10 LONAS	UN	6,0000	840,0000	5.040,00
1	27	PNEU 18.4 X 30 - 10 LONAS - AGRICOLA	UN	2,0000	3.300,0000	6.600,00
1	28	PNEU 16 .9x30 - 08 AGRÍCOLA	UN	4,0000	3.400,0000	13.600,00
1	31	PNEU 7.50x16 - liso 10 LONAS AGRÍCOLA	UN	8,0000	680,0000	5.440,00
Total do Fornecedor						47.900,00

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	PNEU 275/80 R 22.5 - RADIAL MISTO LISO	UN	74,0000	2.080,0000	153.920,00
1	5	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO	UN	16,0000	1.015,0000	16.240,00
1	7	PNEU 165/70 R 14 81T	UN	12,0000	300,0000	3.600,00
1	10	PNEU 185/60 R14	UN	4,0000	435,0000	1.740,00
1	11	PNEU 185/65 R15 88T	UN	22,0000	377,0000	8.294,00
1	14	PNEU 195/60/15	UN	6,0000	375,0000	2.250,00
1	16	PNEU 205/75 R16 113/111Q	UN	8,0000	870,0000	6.960,00
1	17	PNEU 225/75 R16	UN	8,0000	805,0000	6.440,00
1	18	PNEU 225/65 R16	UN	8,0000	825,0000	6.600,00
1	22	PNEU 12 X 16.5 - 10 LONAS P/ RETROESCAVADEIRA	UN	2,0000	1.730,0000	3.460,00
1	24	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS	UN	6,0000	5.590,0000	33.540,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA
Expedição: 02/02/2021 **Homologação:** 08/03/2021 **Situação:** Concluída

1	25	PNEU 1000R20 - RADIAL MISTO BORRACHUDO	UN	30,0000	2.520,0000	75.600,00
1	26	PNEU 18.4 X 34 - 12 LONAS - AGRICOLA	UN	2,0000	5.860,0000	11.720,00
1	29	PNEU 14. 9x28 - 08 LONAS AGRÍCOLA	UN	2,0000	3.100,0000	6.200,00
1	33	PNEU 14. 9. 24 - 8 LONAS - AGRÍCOLA	UN	4,0000	2.700,0000	10.800,00
1	34	PNEU 23. 1 - 30 - 12 LONAS - AGRÍCOLA	UN	2,0000	8.000,0000	16.000,00
Total do Fornecedor						363.364,00

Total Geral	757.400,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO PRIMEIRO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, ÁS 18HS00

EXPEDIENTE:

LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 10/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GUAREI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS “ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES”, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

ORDEM DO DIA:

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROEJTO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE GUAREI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 11/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS “ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES”, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2021, QUE RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 24 DE MARÇO DE 2021. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.